



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

---

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **LEI Nº 14.133/2021**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021)**

Contratação de Empresa para aquisição de enxovais para atender as grávidas em situação de vulnerabilidade social.

#### **1.1. 2.DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021)**

A presente demanda está devidamente prevista no Plano de Contração Anual realizado pelo o **Fundo Municipal de Assistência Social de Laranjeiras/SE**.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021)**

##### **Sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas todas as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

##### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

---

## Descrição de Requisitos da Contratação

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido à produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

A licitante deverá apresentar como documento necessário à habilitação: \*Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária. (SUPRIR, pois quem for representante comercial não possui tal documentação e pode participar do certame).

**ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021)**

A planilha a seguir consta a estimativa para futuras contratações:

Entrega de Enxovais: decoração com balões infláveis para até 06 momentos

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01	Kit de Bolsa Maternidade completo, cor branca, amarelo e verde bebê	KIT	350

02	Banheira Uso Infantil Modelo: Rígida, Drenável , Material: Plástico , Tipo Encosto: Encosto P/ Costas Fixo , Adicional 1: C/ Saboneteira , Cor: C/ Cor , Capacidade Máxima: Até 25 K, cor branca, amarelo e verde bebê	UND	350
03	Pagão ac liso (calça, camiseta e casaco).	KIT	350
04	Mijao 100% algodão, calca (sem pezinho) tamanho P. cor branca, amarelo e verde bebê	KIT	350
05	Manta para bebe antialérgico. Medidas: 85cm x 110cm, composição: tecido 100%poliester cor branca, amarelo e verde bebê	UND	350
06	Toalha de Banho com Capuz, 100% algodão. Medidas mínimas 1,20x90.cor branca, amarelo e verde bebê	UND	350
07	Macacão para bebê. com manga longa, sem pé, composição 100% algodão, tamanho m. cores unissex (branco, amarelo e verde).	UND	350
08	Kit Para Banho, Uso: Recém Nascido, Composição: Saboneteira, Escova Para Cabelo E Pente, cor branca, amarelo e verde bebê	KIT	350
09	Kit mamadeira contendo 3 unidades sendo, 1 Mamadeira 50ml (De 0 á 3 meses): possui bico, cor branca, amarelo e verde bebê	KIT	350
10	Água de colônia infantil, extra suave, sem álcool, hipoalérgico, testado dermatologicamente com no mínimo 180 ml	UND	350
11	Shampoo para recém-nascido de 120ml. Contem em sua fórmula o exclusivo Pró Milk que mantém a hidratação natural da pele e proporciona maciez aos cabelos. Com Oftalmo e Dermatologicamente testado.	UND	350
12	Condicionador cabelos - para uso em bebê – no mínimo 350 ml, ph neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves – dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes. Prazo de validade mínimo de 12 meses e data de fabricação não superior a 60 dias	UND	350
13	Fralda descartável infantil tamanho: rn ( recém nascido)	PCT	350
14	Fraldas tecido duplo 100 algodão, pacote com 05 unidades, medindo 70x70. cor branca	PCT	350
15	Kit Cueiros com 3 pca, em flanela 100% algodão, 80 x 80cm com detalhes em cores branca, amarelo e verde bebê	PCT	350

---

#### LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado foi realizado utilizando-se de ferramenta especializada (banco de preços) para levantamento de preços e licitações por outros órgãos e entidades.

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de valor foi obtida junto ao banco de preços, ferramenta especializada para levantamento de preços, conforme relatório de pesquisa em anexo e média de valores.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei nº 14.133/2021)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é: A solução proposta envolve a aquisição de kit de enxoval para fins de atendimento às necessidades institucionais.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

#### JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei nº 14.133/2021)

As regras, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

#### DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei nº 14.133/2021)

Os resultados pretendidos com as aquisições são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de kit de enxoval no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, na Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

Com a aquisição de kit de enxoval buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de aquisição de kit de enxoval em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa

---

alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. (Art. 18, § 1º, X da Lei nº 14.133/2021)**

10.1. A administração deverá providenciar o procedimento de contratação para a efetiva realização do fornecimento.

10.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descrições constantes neste documento.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei nº 14.133/2021)**

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/2021)**

12.1. O objeto de contratação não ameaça o meio ambiente, entretanto, a contratada deverá procurar mitigar todo e qualquer impacto ambiental.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei nº 14.133/2021)**

13.1. O objeto de contratação é de grande relevância para a contratante, portanto, pelo o exposto, concluímos pela a contratação nos termos que a lei permite e determina.

Laranjeiras/SE, 15 de abril de 2024.

  
Tatiane Santos Anjos  
Assistente Social  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CRESS 2184-18- Região

  
Juádica Maria Bonato G. Garcia  
RESPONSÁVEL PELO O SETOR DE COMPRAS

  
ONETE DA MOTA SANTOS  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
LARANJEIRAS/SE - APROVADO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.